

**DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito
Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa
Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1º Fica pelo presente decreto, **DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA**, por via amigável, a área de **(380,00 m²)**, sem edificações registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Maravilha – SC sob a matrícula n.º 19.205, Lote “D”, parte do lote urbano n.º 78, da quadra n.º 12, situado na cidade e município de Flor do Sertão – SC, de propriedade de **JUNIOR DAL MAGO**.

Art.2º O imóvel desapropriado destina-se a construção de uma área de lazer.

Art.3º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação, foi atribuído o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos em parcela única.

Art.4º O valor atribuído ao imóvel desapropriado, foi estabelecido por Perito Avaliador Imobiliário Judicial e Corretor de Imóveis, devidamente habilitado pelo COFECI e CRECI/SC.

Art.5º As despesas do presente decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.



SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal